



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, 18 de 04 de 2022

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.

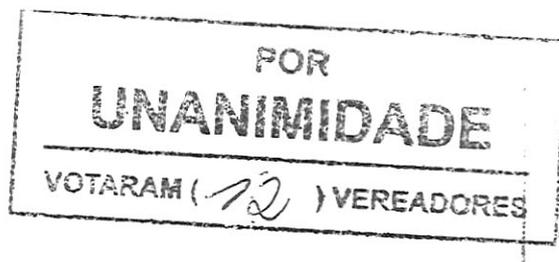
Sala Vinte de Janeiro, 18 de 04 de 2022

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Projeto de Lei Complementar nº 86, de 14 de abril de 2022

Descrição - (Do Executivo) – “Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, revoga a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 e dá outras providências”.





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de abril de 2022

Ofício nº 177/2022

Objetivo: MENSAGEM – Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor:

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 14/04/22

Hora: 13:33 **Visto:** Vitoria

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência projeto de lei complementar que autoriza a alienação de imóvel por doação ao Governo do Estado de São Paulo e revoga a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 que autorizou a alienação de imóveis para construção de uma nova escola, para atendimento da demanda escolar de competência do Governo Estadual.

Esclareço que os imóveis objetos da Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 foram objetos de procedimento de fusão, com consequente abertura de nova matrícula, sendo necessária a adequação do projeto de lei complementar para formalização de escritura e posterior registro junto ao Cartório de Imóveis.

Verifica-se que, nos termos do ofício de 13/04/2022 emitido pela Senhora Dirigente Regional de Ensino (cópia em anexo), a transferência da titularidade do imóvel é condição para adesão do Município ao Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo- PAINSP e por fim construção de unidade escola estadual.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Remeto votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espero aprovação.

Atenciosamente,

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
CRISTIANO DE MIRANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 86 , DE 14 DE 04 DE 2022.

“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, revoga a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 e dá outras providências”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a alienar ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por doação, o imóvel situado na Quadra V do loteamento Cidade Jardim, nesta Cidade, com área total de 6.956,16 m² descrito na matrícula nº 42.764 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme segue abaixo:

“Um terreno com formato irregular (com 6.956,16 m²), constituído pelos lotes nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra nº V, situado no lado par da Rua Carajás (distante 43,42 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique), na Rua Ubirajara e na Rua Chavantes, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificados: inicia-se a descrição na intersecção do lote nº 03 com a Rua Carajás, na divisa com o lote nº 02; segue no azimute 113° 10'27”, na distância de 74,00 metros, confrontando com a Rua Carajás; segue em linha curva (com raio de 6,00 metros), na distância de 9,42 metros, confrontando com a Rua Carajás; segue no azimute 203°10'27”, na distância de 77,98 metros, confrontando com a Rua Ubirajara; segue em linha curva (com raio de 6,00 metros), na distância de 9,93 metros, confrontando com a Rua Chavantes; segue no azimute 297°56'16”, na distância de 73,73 metros, confrontando com a Rua Chavantes; deflete à direita e segue no azimute 23°10'27”, na distância de 83,83 metros, confrontando com os lotes nºs 21 (em 43,83 metros) e 02 (em 40,00 metros), até encontrar o ponto inicial da descrição do perímetro”.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei Complementar será irrevogável e irretratável, para o fim específico de construção de escola estadual, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação esta Lei Complementar.

dmj





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 1º As obras visando a implantação da escola estadual deverão ser concluídas até o prazo final previsto no caput deste artigo, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da Municipalidade.

§ 2º Se as obras para a implantação da escola não forem iniciadas no prazo previsto no caput, ou, ainda caso, sem anuência do município seja dada destinação diversa da prevista nesta Lei Complementar, ocorrerá automaticamente a reversão dos imóveis ao patrimônio municipal.

Art. 3º - O Município se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária Governo do Estado de São Paulo se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros, tudo sem ônus para o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º - O Município doador fornecerá ao Governo do Estado de São Paulo, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, inclusive cláusula de retrocessão prevista na Lei Orgânica do Município, artigo 115, I, alínea "b".

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas pela seguinte dotação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019.

Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
PREFEITO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

VISTO
Luciana Maria de Moraes Junqueira
Procuradora do Município
OAB/SP 148 222





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR nº. 681, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19 / 02 / 2019

Paulo H.

Hora: 16:05 Visto: [assinatura]

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO e dá outras providências"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a alienar ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por doação, os lotes de nº 03 ao 20, situados na Quadra V do loteamento Cidade Jardim, nesta Cidade, com área total de 6.979,08 m² no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca:

Lote 03 – Quadra V (matrícula nº 35670): "um terreno retangular (com 400,00m²), constituído pelo lote nº 03 da quadra V, situado no lado par da Rua Carajás (distante 43,42 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações (sob a perspectiva de quem da rua olha para o imóvel): a frente mede 10,00 metros e confronta com a Rua Carajás; o lado direito mede 40,00 metros e confronta com o lote nº 02; o lado esquerdo mede 40,00 metros e confronta com o lote nº 04; o fundo mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 20".

Lote 04 – Quadra V (matrícula nº 35671): "Um terreno retangular (com 400,00 m²), constituído pelo lote nº 04 da quadra V, situado no lado par da Rua Carajás (distante 53,42 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações (sob a perspectiva de quem da rua olha para o imóvel): a frente mede 10,00 metros e confronta com a Rua Carajás; o lado direito mede 40,00 metros e confronta com o lote nº 03; o lado esquerdo mede 40,00 metros e confronta com o lote nº 05; o fundo mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 19".

Lote 05 – Quadra V (matrícula nº 35672): "Um terreno retangular (com 400,00 m²), constituído pelo lote nº 05 da quadra V, situado no lado par da Rua Carajás (distante 53,42 metros da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações (sob a perspectiva de quem da rua olha para o imóvel): a frente mede 10,00 metros e confronta com a Rua Carajás; o lado direito mede 40,00 metros e confronta com o lote nº 04; o lado esquerdo mede 40,00 metros e confronta com o lote nº 06; o fundo mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 18".

Lote 06 – Quadra V (matrícula nº 35673): "Um terreno retangular (com 400,00 m²), constituído pelo lote nº 06 da quadra V, situado no lado par da Rua Carajás (distante 43,42 metros da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações (sob a perspectiva de quem da rua olha para o imóvel): a frente mede 10,00 metros e confronta com a Rua Carajás; o lado

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



direito mede 40,00 metros e confronta com o lote nº 05; o lado esquerdo mede 40,00 metros e confronta com o lote nº 07; o fundo mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 17”.

Lote 07 – Quadra V (matrícula nº 35674): “Um terreno retangular (com 400,00 m²), constituído pelo lote nº 07 da quadra V, situado no lado par da Rua Carajás (distante 33,42 metros da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações (sob a perspectiva de quem da rua olha para o imóvel): a frente mede 10,00 metros e confronta com a Rua Carajás; o lado direito mede 40,00 metros e confronta com o lote nº 06; o lado esquerdo mede 40,00 metros e confronta com o lote nºs 08 (em 15,00 metros), 09 (em 10,00 metros), 10 (em 10,00 metros) e 11 (em 5,00 metros); o fundo mede 10,00 metros e confronta com o lote nº 16”.

Lote 08 – Quadra V (matrícula nº 15976): Um lote de terreno, sem benfeitorias sob nº 08 da Quadra V, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar, esquina da Rua Carajás, no seu lado par medindo 15,00 (quinze) metros de frente, por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara; de um lado com a Rua Carajás, onde faz esquina; de outro lado com o lote nº 09; e nos fundos com o lote nº 7.

Lote 09 – Quadra V (matrícula nº 15970): Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 09 da Quadra V, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar, distante 15,00 metros da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez) metros de frente e de fundos, por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos confrontando pela frente com a Rua Ubirajara; de um lado com o lote nº 8, de outro lado com o lote nº 10; e nos fundos com o lote nº 7.

Lote 10 – Quadra V (matrícula nº 15971): Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 10 da Quadra V, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar e distante 25,00 metros da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez) metros de frente e de fundos, por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara; de um lado com o lote nº 09, de outro lado com o lote nº 11 e nos fundos com o lote nº 7.

Lote 11 – Quadra V (matrícula nº 15972): Um lote de terreno, sem benfeitorias sob nº 11 da Quadra V, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar, distante 35,00 metros da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez) metros de frente e de fundos, por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara; de um lado com o lote nº 10 de outro lado com o lote nº 12, e nos fundos com os lotes nº 7 e 16.

Lote 12 – Quadra V (matrícula nº 15973): Um lote de terreno, sem benfeitorias sob nº 12 da Quadra V, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar e distante 45,00 metros da Rua Carajás, medindo de 10,00 (dez) metros de frente e de fundos, por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos, confrontando pela

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote nº 13; de outro lado com o lote nº 11, e nos fundos com o lote nº 16.

Lote 13 – Quadra V (matrícula nº 15974): Um lote de terreno, sem benfeitorias sob nº 13 da Quadra V, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado Impar e distante 55,00 metros da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez) metros e de fundos por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote nº 14; de outro lado com o lote nº 12, e nos fundos com o lote nº 16.

Lote 14 – Quadra V (matrícula nº 15975): Um lote de terreno, sem benfeitorias sob nº 14 da Quadra V, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, à Rua Ubirajara, no seu lado Impar e distante 65,00 metros da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez) metros de frente e de fundos, por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara de um lado com o lote nº 15, de outro lado com o lote nº 13, e nos fundos com o lote nº 16.

Lote 15 – Quadra V (matrícula nº 15977): Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 15 da Quadra V, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado Impar, esquina da Rua Chavantes, no seu lado Impar, medindo 14,70 (catorze metros e setenta) centímetros de frente, por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos, com a área de 441,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com a Rua Chavantes, no seu lado Impar, para onde faz esquina; de outro lado com o lote nº 14; e nos fundos com o lote nº 16.

Lote 16 – Quadra V (matrícula nº 35.675): “Um terreno (com formato irregular, com 475,83 m²), constituído pelo lote nº 16 da quadra V, situado no lado impar da Rua Chavantes (distante 33,51 metros da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificados: “inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote nº 17; segue no azimute 23º 10’ 27”, na distância de 47,17 metros, confrontando com o lote nº 17; deflete à direita e segue no azimute 113º10’27”, na distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 07; deflete à direita e segue no azimute 203º10’27”, na distância total de 48,00 metros, confrontando com os lotes nºs 11 (em 5,00 metros), 12 (em 10,00 metros), 13 (em 10,00 metros), 14 (em 10,00 metros) e 15 (em 13,00 metros); deflete à direita e segue no azimute 297º56’16”, na distância de 10,03 metros, confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro”.

Lote 17 – Quadra V (matrícula nº 35.676): “Um terreno (com formato irregular, com 467,50 m²), constituído pelo lote nº 17 da quadra V, situado no lado impar da Rua Chavantes (distante 43,54 metros da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificados: “inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote nº 18; segue no azimute 23º10’27”, na distância de 46,33 metros, confrontando com o lote nº 18; deflete à direita e segue no azimute 113º10’27”, na distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 06; deflete à direita e segue no azimute 203º10’27”, na distância de 47,17 metros, confrontando com o

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
“Tudo para o bem de todos”
www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



lote nº 16; deflete à direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distância de 10,03 metros, confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro.

Lote 18 – Quadra V (matrícula nº 35.677): “Um terreno (com formato irregular, com $459,17 \text{ m}^2$), constituído pelo lote nº 18 da quadra V, situado no lado ímpar da Rua Chavantes (distante 53,57 metros da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificados: “inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote nº 19; segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distância de 45,50 metros, confrontando com o lote nº 19; deflete à direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 05; deflete à direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distância de 46,33 metros, confrontando com o lote nº 17; deflete à direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distância de 10,03 metros, confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro.

Lote 19 – Quadra V (matrícula nº 35.678): “Um terreno (com formato irregular, com $450,83 \text{ m}^2$), constituído pelo lote nº 19 da quadra V, situado no lado ímpar da Rua Chavantes (distante 53,57 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificados: “inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote nº 20; segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distância de 44,67 metros, confrontando com o lote nº 20; deflete à direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 04; deflete à direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distância de 45,50 metros, confrontando com o lote nº 18; deflete à direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distância de 10,03 metros, confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro.

Lote 20 – Quadra V (matrícula nº 35.679): “Um terreno (com formato irregular, com $442,50 \text{ m}^2$), constituído pelo lote nº 20 da quadra V, situado no lado ímpar da Rua Chavantes (distante 43,54 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificados: “inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote nº 21; segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distância de 43,83 metros, confrontando com o lote nº 21; deflete à direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 03; deflete à direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distância de 44,67 metros, confrontando com o lote nº 19; deflete à direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distância de 10,03 metros, confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei Complementar será irrevogável e irretroatável, para o fim específico que o Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação desta Lei Complementar, inicie as obras necessárias a implantação da escola estadual.

§ 1º As obras visando a implantação da escola estadual, deverão ser iniciadas até o prazo final previsto no caput deste artigo, sendo que as despesas com a lavratura do

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



instrumento público e com registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da Municipalidade.

§ 2º Se as obras para a implantação da escola não forem iniciadas no prazo previsto no caput, ou, ainda caso, sem anuência do município seja dada destinação diversa da prevista nesta Lei Complementar, ocorrerá automaticamente a reversão dos imóveis ao patrimônio municipal.

Art. 3º - O Município se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária Governo do Estado de São Paulo se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros, tudo sem ônus para o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º - O Município doador fornecerá ao Governo do Estado de São Paulo, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei, inclusive cláusula de retrocessão prevista na Lei Orgânica do Município, artigo 115, I, alínea "b".

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas pela seguinte dotação:

02.00.00 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria de Administração
02.02.01 - Administração

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO





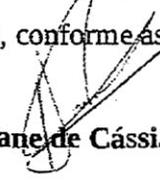
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



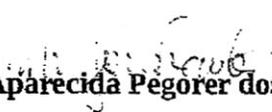
Ata da Reunião da Comissão de Patrimônio Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, realizada em 16 de janeiro de 2019.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2019, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, todos os membros da Comissão de Patrimônio Municipal nomeados pelo Decreto nº 124, de 27 de junho de 2017, para tratar de assuntos referentes a alienação de 18 (dezoito) imóveis localizados na Quadra V, Lotes 03 ao 20, no Bairro Cidade Jardim, neste Município, especificamente sob as matrículas nº 35.670, 35.671, 35.672, 35.673, 35.674, 15.970, 15.971, 15.972, 15.973, 15.974, 15.975, 15.976, 15.977, 35.675, 35.676, 35.677, 35.678 e 35.679, dos quais totalizam uma área de 6.979,08 metros quadrados de extensão. Ao iniciar a reunião, foram analisados os documentos pertinentes aos imóveis, o Ofício nº 296/2018 da Assessora de Gabinete do Secretário de Educação, que solicita elaboração de Projeto de Lei para doação dos terrenos municipais, os laudos de avaliação dos imóveis e o Ofício nº 149/2018 da Dirigente Regional de Ensino, que solicita a doação de um terreno na região onde está localizada Escola "E.E. Tomaz Ortega Garcia", pois a Unidade Escolar encontra-se com sua capacidade de atendimento no limite, e com a demanda de novos loteamentos e conjuntos habitacionais nas proximidades faz-se necessária a edificação de uma nova escola. As avaliações anexadas demonstram o valor de mercado na quantia média de R\$ 1.744.770,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais), e após análise, a comissão decidiu que o valor médio da área correspondente ao Município é de R\$ 1.744.770,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais). Após, tecidos todos os comentários e nada mais havendo a tratar, às 11h00min. foi declarada como encerrada a presente reunião, da qual, eu, Adriane de Cássia Cecatto, secretariei a reunião e lavrei a presente Ata, seguindo por mim assinada e pelos presentes, conforme assinaturas abaixo.


Adriane de Cássia Cecatto


Cesar Augusto Pereira de Souza


Ivone Aparecida de Sales Ferreira Pereira


Edna Aparecida Pegorer dos Santos


Eliana Maria Scarpim

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
"Tudo para o bem de todos"
www.santacruzdoripardo.sp.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

DOUGLAS BENEDITO VICENTIM, brasileiro, casado, corretor de imóveis inscrito no CRECI sob o n. 58.488, portador do RG n. 34.721.068-5 SSP/SP e do CPF/MF n. 270.942.688-90, com escritório situado na Avenida Dr. Pedro Catalano, n. 121, Chácara Peixe, em Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 03 (três) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Carajás, distante 43,42 – (quarenta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 02 (dois), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 04 (quatro), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 20 (vinte), Cadastro Municipal sob n. 22.024 e matrícula n. 35.670 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 04 (quatro) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Carajás, distante 53,42 – (cinquenta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 03 (três), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 05 (cinco), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 19 (dezenove), Cadastro Municipal sob n. 22.025 e matrícula n. 35.671 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 05 (cinco) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Carajás, distante 53,42 – (cinquenta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 04 (quatro), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 06 (seis), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 18 (dezoito), Cadastro Municipal sob n. 22.026 e matrícula n. 35.672 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.



Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 06 (seis) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Carajás, distante 43,42 – (quarenta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 05 (cinco), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 07 (sete), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 17 (dezesete), Cadastro Municipal sob n. 22.027 e matricula n. 35.673 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 07 (sete) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Carajás, distante 33,42 – (trinta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 06 (seis), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com os lotes n. 08 (oito) em 15,00 (quinze metros), 09 (nove) em 10,00 (dez metros), 10 (dez) em 10,00 (dez metros) e 11 (onze) em 05,00 (cinco metros), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 16 (dezesesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.028 e matricula n. 35.674 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 442,25 – (quatrocentos e quarenta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 08 (oito) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar, esquina da Rua Carajás, no seu lado par medindo 15,00 (quinze metros) de frente por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com a Rua Carajás, onde faz esquina, de outro lado com o lote n. 09 (nove) e nos fundos com o lote n. 07 (sete), Cadastro Municipal sob n. 22.029 e matricula n. 15.976 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 09 (nove) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar, distante 15,00 (quinze metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 08 (oito), de outro lado com o lote n. 10 (dez) e nos fundos com o lote n. 07 (sete), Cadastro Municipal sob n. 22.030 e matricula n. 15.970 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.



Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 10 (dez) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Ubirajara, distante 19,00 – (dezenove metros) da esquina formada com o lado par da Rua Carajás, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Ubirajara, o lado direito mede 30,00 (trinta metros) e confronta com o lote n. 09 (nove), o lado esquerdo mede 30,00 (trinta metros) e confronta com o lote n. 11 (onze), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 07 (sete), Cadastro Municipal sob n. 22.031 e matrícula n. 15.971 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 11 (onze) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado impar, distante 35,00 (trinta e cinco metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 10 (dez), de outro lado com o lote n. 12 (doze) e nos fundos com os lotes n. 07 (sete) e 16 (dezesesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.032 e matrícula n. 15.972 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 12 (doze) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado impar e distante 45,00 (quarenta e cinco metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 13 (treze), de outro lado com o lote n. 11 (onze) e nos fundos com o lote n. 16 (dezesesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.033 e matrícula n. 15.973 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 13 (treze) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado impar e distante 55,00 (cinquenta e cinco metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 14 (quatorze), de outro lado com o lote n. 12 (doze) e nos fundos com o lote n. 16 (dezesesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.034 e matrícula n. 15.974 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 14 (quatorze) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado impar e distante 65,00 (sessenta e cinco metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com



o lote n. 15 (quinze), de outro lado com o lote n. 13 (treze) e nos fundos com o lote n. 16 (dezesesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.035 e matrícula n. 15.975 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 441,00 – (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), constituído pelo lote n. 15 (quinze) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar, esquina da Rua Chavantes, no seu lado ímpar, medindo 14,70 (quatorze metros e setenta centímetros) de frente, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com a Rua Chavantes, no seu lado ímpar, para onde faz esquina, de outro lado com o lote n. 14 (quatorze) e nos fundos com o lote n. 16 (dezesesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.036 e matrícula n. 15.977 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 475,83 – (quatrocentos e setenta e cinco metros e oitenta e três centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 16 (dezesesseis) da quadra “V”, situado no lado ímpar da Rua Chavantes, distante 33,51 – (trinta e três metros e cinquenta e um centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 17 (dezessete); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 47,17 (quarenta e sete metros e dezessete centímetros), confrontando com o lote n. 17 (dezessete), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 07 (sete), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia total de 48,00 (quarenta e oito metros), confrontando com os lotes n.s 11 (onze) em 5,00 (cinco metros), 12 (doze) em 10,00 (dez metros), 13 (treze) em 10,00 (dez metros), 14 (quatorze) em 10,00 (dez metros), 15 (quinze) em 13,00 (treze metros), deflete a direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.037 e matrícula n. 35.675 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 467,50 – (quatrocentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 17 (dezessete) da quadra “V”, situado no lado ímpar da Rua Chavantes, distante 43,54 – (quarenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 18 (dezoito); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 46,33 (quarenta e seis metros e trinta e três centímetros), confrontando com o lote n. 18 (dezoito), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 06 (seis), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia de 47,17 (quarenta e sete metros e dezessete centímetros), confrontando com o lote n. 16



(dezesseis), deflete a direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.038 e matrícula n. 35.676 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 459,17 – (quatrocentos e cinquenta e nove metros e dezessete centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 18 (dezoito) da quadra "V", situado no lado impar da Rua Chavantes, distante 53,57 – (cinquenta e três metros e cinquenta e sete centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 19 (dezenove); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 45,50 (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote n. 19 (dezenove), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 05 (cinco), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia de 46,33 (quarenta e seis metros e trinta e três centímetros), confrontando com o lote n. 17 (dezessete), deflete a direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.039 e matrícula n. 35.677 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 450,83 – (quatrocentos e cinquenta metros e oitenta e três centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 19 (dezenove) da quadra "V", situado no lado impar da Rua Chavantes, distante 53,57 – (cinquenta e três metros e cinquenta e sete centímetros) da esquina formada com o lado impar da Rua Cacique, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 20 (vinte); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 44,67 (quarenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o lote n. 20 (vinte), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 04. (quatro), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia de 45,50 (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote n. 18 (dezoito), deflete a direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.040 e matrícula n. 35.678 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 442,50 – (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 20 (vinte) da quadra "V", situado no lado impar da Rua



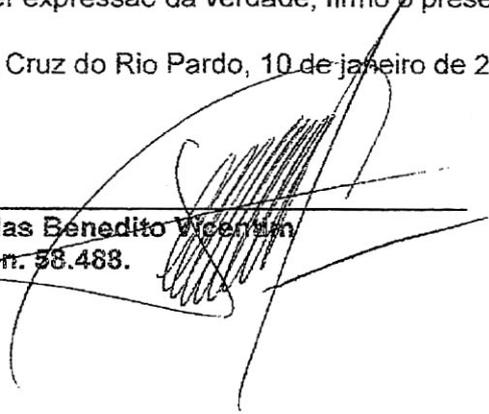
Chavantes, distante 43,54 – (quarenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Cacique, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 21 (vinte e um); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 43,83 (quarenta e três metros e oitenta e três centímetros), confrontando com o lote n. 21 (vinte e um), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 03 (três), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia de 44,67 (quarenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o lote n. 19 (dezenove), deflete a direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.041 e matricula n. 35.679 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

CONCLUSÃO:

Com base em pesquisas realizadas no local, por intermédio de jomais, consultas a imobiliárias e comparação de imóveis semelhantes ao relacionado acima e principalmente levando em conta a topografia dos imóveis, avalio o metro quadrado em R\$250,00-(duzentos e cinquenta reais), totalizando os 6.979,08-(seis mil e novecentos e setenta e nove metros e oito centímetros quadrados) em R\$1.744.770,00-(um milhão e setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta reais).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2019.


Douglas Benedito Vicentin
Creci n. 58.488.



LAUDO DE AVALIAÇÃO:

ERNESTO CORRETOR DE IMÓVEIS, por seu corretor responsável ERNESTO MORBI CLAUDINO, brasileiro, casado, corretor de imóveis inscrito no CRECI sob nº 38.365, portador do RG nº 10.828.444-SSP-SP e do CPF/MF nº 874.049.158-72, com escritório situado a Rua Catarina Etsuco Umezu, nº398, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo-SP.

ÁREA E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

01-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 03 (três) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Carajás, distante 43,42 – (quarenta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 02 (dois), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 04 (quatro), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 20 (vinte), Cadastro Municipal sob n. 22.024 e matrícula n. 35.670 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

02-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 04 (quatro) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Carajás, distante 53,42 – (cinquenta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 03 (três), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 05 (cinco), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 19 (dezenove), Cadastro Municipal sob n. 22.025 e matrícula n. 35.671 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

03-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 05 (cinco) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Carajás, distante 53,42 – (cinquenta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 04 (quatro), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 06 (seis), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 18 (dezoito), Cadastro Municipal sob n. 22.026 e matrícula n. 35.672 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

04-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 06 (seis) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Carajás, distante 43,42 – (quarenta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e



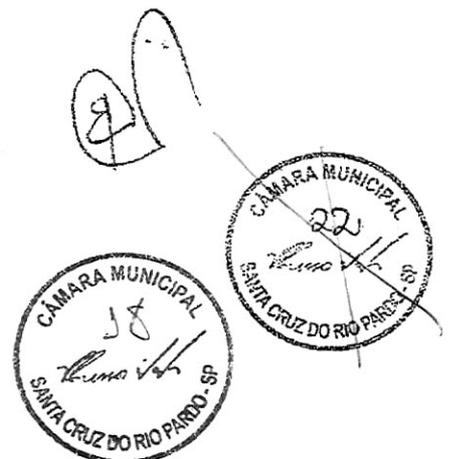
confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 05 (cinco), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 07 (sete), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 17 (dezesete), Cadastro Municipal sob n. 22.027 e matrícula n. 35.673 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

05-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 07 (sete) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Carajás, distante 33,42 – (trinta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 06 (seis), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com os lotes n. 08 (oito) em 15,00 (quinze metros), 09 (nove) em 10,00 (dez metros), 10 (dez) em 10,00 (dez metros) e 11 (onze) em 05,00 (cinco metros), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 16 (dezesesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.028 e matrícula n. 35.674 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

06-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 442,25 – (quatrocentos e quarenta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 08 (oito) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar, esquina da Rua Carajás, no seu lado par medindo 15,00 (quinze metros) de frente por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com a Rua Carajás, onde faz esquina, de outro lado com o lote n. 09 (nove) e nos fundos com o lote n. 07 (sete), Cadastro Municipal sob n. 22.029 e matrícula n. 15.976 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

07-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 09 (nove) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar, distante 15,00 (quinze metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 08 (oito), de outro lado com o lote n. 10 (dez) e nos fundos com o lote n. 07 (sete), Cadastro Municipal sob n. 22.030 e matrícula n. 15.970 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

08-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 10 (dez) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Ubirajara, distante 19,00 – (dezenove metros) da esquina formada com o lado par da Rua Carajás, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Ubirajara, o lado direito mede 30,00 (trinta metros) e confronta com o lote n. 09 (nove), o lado esquerdo mede 30,00 (trinta metros) e confronta com o lote n. 11 (onze), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 07 (sete), Cadastro Municipal sob n. 22.031 e matrícula n. 15.971 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.



09-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 11 (onze) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado impar, distante 35,00 (trinta e cinco metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 10 (dez), de outro lado com o lote n. 12 (doze) e nos fundos com os lotes n. 07 (sete) e 16 (dezesesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.032 e matricula n. 15.972 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

10-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 12 (doze) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado impar e distante 45,00 (quarenta e cinco metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 13 (treze), de outro lado com o lote n. 11 (onze) e nos fundos com o lote n. 16 (dezesesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.033 e matricula n. 15.973 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

11-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 13 (treze) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado impar e distante 55,00 (cinquenta e cinco metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 14 (quatorze), de outro lado com o lote n. 12 (doze) e nos fundos com o lote n. 16 (dezesesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.034 e matricula n. 15.974 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

12-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 14 (quatorze) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado impar e distante 65,00 (sessenta e cinco metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 15 (quinze), de outro lado com o lote n. 13 (treze) e nos fundos com o lote n. 16 (dezesesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.035 e matricula n. 15.975 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

13-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 441,00 – (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), constituído pelo lote n. 15 (quinze) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado impar, esquina da Rua Chavantes, no seu lado impar, medindo 14,70 (quatorze metros e setenta centímetros) de frente, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com a Rua Chavantes, no seu lado impar, para onde faz esquina, de outro lado com o lote n. 14 (quatorze) e nos fundos com o lote n. 16 (dezesesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.036 e matricula n. 15.977 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.



14-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 475,83 – (quatrocentos e setenta e cinco metros e oitenta e três centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 16 (dezesseis) da quadra “V”, situado no lado ímpar da Rua Chavantes, distante 33,51 – (trinta e três metros e cinquenta e um centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 17 (dezessete); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 47,17 (quarenta e sete metros e dezessete centímetros), confrontando com o lote n. 17 (dezessete), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 07 (sete), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia total de 48,00 (quarenta e oito metros), confrontando com os lotes n.s 11 (onze) em 5,00 (cinco metros), 12 (doze) em 10,00 (dez metros), 13 (treze) em 10,00 (dez metros), 14 (quatorze) em 10,00 (dez metros), 15 (quinze) em 13,00 (treze metros), deflete a direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.037 e matricula n. 35.675 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

15-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 467,50 – (quatrocentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 17 (dezessete) da quadra “V”, situado no lado ímpar da Rua Chavantes, distante 43,54 – (quarenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 18 (dezoito); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 46,33 (quarenta e seis metros e trinta e três centímetros), confrontando com o lote n. 18 (dezoito), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 06 (seis), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia de 47,17 (quarenta e sete metros e dezessete centímetros), confrontando com o lote n. 16 (dezesseis), deflete a direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.038 e matricula n. 35.676 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

16-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 459,17 – (quatrocentos e cinquenta e nove metros e dezessete centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 18 (dezoito) da quadra “V”, situado no lado ímpar da Rua Chavantes, distante 53,57 – (cinquenta e três metros e cinquenta e sete centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 19 (dezenove); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 45,50 (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote n. 19 (dezenove), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 05 (cinco), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia de 46,33 (quarenta e seis metros e trinta e três centímetros), confrontando com o lote n. 17 (dezessete), deflete a direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.039 e matricula n. 35.677 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.



17-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 450,83 – (quatrocentos e cinquenta metros e oitenta e três centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 19 (dezenove) da quadra “V”, situado no lado impar da Rua Chavantes, distante 53,57 – (cinquenta e três metros e cinquenta e sete centímetros) da esquina formada com o lado impar da Rua Cacique, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 20 (vinte); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 44,67 (quarenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o lote n. 20 (vinte), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 04 (quatro), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia de 45,50 (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote n. 18 (dezoito), deflete a direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.040 e matricula n. 35.678 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

18-Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 442,50 – (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 20 (vinte) da quadra “V”, situado no lado impar da Rua Chavantes, distante 43,54 – (quarenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Cacique, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 21 (vinte e um); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 43,83 (quarenta e três metros e oitenta e três centímetros), confrontando com o lote n. 21 (vinte e um), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 03 (três), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia de 44,67 (quarenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o lote n. 19 (dezenove), deflete a direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.041 e matricula n. 35.679 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

CONCLUSÃO:

Com base no valor de venda de terreno nessa região e pelo seu estado de conservação, o valor avaliado é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por metro quadrado, totalizando 6.979,08 metros quadrados e um valor total de R\$ 1.674.979,20 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Por Ser Verdade, assino o presente Laudo.
Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2019.



Corretor Resp: ERNESTO MORBI CLAUDINO.
CRECI Nº 38.365 - 2º REGIÃO.
RUA CATARINA E. UMEZÚ, 398
SANTA CRUZ DO R. PARDO-S.P.



Laudo de Avaliação

Eu, ALECIO BERNARDINO DE ARAUJO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI n. 190.640, portador do RG n. 12.387.743-X SSP/SP e do CPF/MF n. 046.979.648-02, residente na Rua Major Gabriel Botelho, n. 489, Vila Santa Aureliana, em Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Descrição completa dos imóveis;

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 03 (três) da quadra "V", situado no lado par da Rua Carajás, distante 43,42 – (quarenta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 02 (dois), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 04 (quatro), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 20 (vinte), Cadastro Municipal sob n. 22.024 e matrícula n. 35.670 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 04 (quatro) da quadra "V", situado no lado par da Rua Carajás, distante 53,42 – (cinquenta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 03 (três), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 05 (cinco), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 19 (dezenove), Cadastro Municipal sob n. 22.025 e matrícula n. 35.671 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 05 (cinco) da quadra "V", situado no lado par da Rua Carajás, distante 53,42 – (cinquenta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 04 (quatro), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 06 (seis), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 18 (dezoito), Cadastro Municipal sob n. 22.026 e matrícula n. 35.672 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 06 (seis) da quadra "V", situado no lado par da Rua Carajás, distante 43,42 – (quarenta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede



40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 05 (cinco), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 07 (sete), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 17 (dezesete), Cadastro Municipal sob n. 22.027 e matricula n. 35.673 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 400,00 – (quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 07 (sete) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Carajás, distante 33,42 – (trinta e três metros e quarenta e dois centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Carajás, o lado direito mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com o lote n. 06 (seis), o lado esquerdo mede 40,00 (quarenta metros) e confronta com os lotes n. 08 (oito) em 15,00 (quinze metros), 09 (nove) em 10,00 (dez metros), 10 (dez) em 10,00 (dez metros) e 11 (onze) em 05,00 (cinco metros), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 16 (dezesesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.028 e matricula n. 35.674 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 442,25 – (quatrocentos e quarenta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 08 (oito) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado impar, esquina da Rua Carajás, no seu lado par medindo 15,00 (quinze metros) de frente por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com a Rua Carajás, onde faz esquina, de outro lado com o lote n. 09 (nove) e nos fundos com o lote n. 07 (sete), Cadastro Municipal sob n. 22.029 e matricula n. 15.976 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 09 (nove) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado impar, distante 15,00 (quinze metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 08 (oito), de outro lado com o lote n. 10 (dez) e nos fundos com o lote n. 07 (sete), Cadastro Municipal sob n. 22.030 e matricula n. 15.970 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 10 (dez) da quadra “V”, situado no lado par da Rua Ubirajara, distante 19,00 – (dezenove metros) da esquina formada com o lado par da Rua Carajás, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas e confrontações; sob a perspectiva de quem da Rua olha para o imóvel, a frente mede 10,00 (dez metros) e confronta com a Rua Ubirajara, o lado direito mede 30,00 (trinta metros) e confronta com o lote n. 09 (nove), o lado esquerdo mede 30,00 (trinta metros) e confronta com o lote n. 11 (onze), o fundo mede 10,00 (dez metros) e confronta com o lote n. 07 (sete), Cadastro Municipal sob n. 22.031 e matricula n. 15.971 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 11 (onze) da quadra “V”, situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado impar, distante 35,00 (trinta e cinco metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 10 (dez), de outro lado com o lote n. 12 (doze) e nos fundos com os lotes n. 07 (sete) e 16



(dezesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.032 e matrícula n. 15.972 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

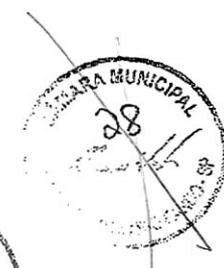
Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 12 (doze) da quadra "V", situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar e distante 45,00 (quarenta e cinco metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 13 (treze), de outro lado com o lote n. 11 (onze) e nos fundos com o lote n. 16 (dezesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.033 e matrícula n. 15.973 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 13 (treze) da quadra "V", situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar e distante 55,00 (cinquenta e cinco metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 14 (quatorze), de outro lado com o lote n. 12 (doze) e nos fundos com o lote n. 16 (dezesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.034 e matrícula n. 15.974 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 300,00 – (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 14 (quatorze) da quadra "V", situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar e distante 65,00 (sessenta e cinco metros) da Rua Carajás, medindo 10,00 (dez metros) de frente e de fundos, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com o lote n. 15 (quinze), de outro lado com o lote n. 13 (treze) e nos fundos com o lote n. 16 (dezesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.035 e matrícula n. 15.975 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato retangular, medindo 441,00 – (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), constituído pelo lote n. 15 (quinze) da quadra "V", situado nesta cidade e Comarca, no lugar denominado Cidade Jardim, na Rua Ubirajara, no seu lado ímpar, esquina da Rua Chavantes, no seu lado ímpar, medindo 14,70 (quatorze metros e setenta centímetros) de frente, por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Ubirajara, de um lado com a Rua Chavantes, no seu lado ímpar, para onde faz esquina, de outro lado com o lote n. 14 (quatorze) e nos fundos com o lote n. 16 (dezesseis), Cadastro Municipal sob n. 22.036 e matrícula n. 15.977 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 475,83 – (quatrocentos e setenta e cinco metros e oitenta e três centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 16 (dezesseis) da quadra "V", situado no lado ímpar da Rua Chavantes, distante 33,51 – (trinta e três metros e cinquenta e um centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 17 (dezessete); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 47,17 (quarenta e sete metros e dezessete centímetros), confrontando com o lote n. 17 (dezessete), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 07 (sete), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia total de 48,00 (quarenta e oito metros), confrontando com os lotes n.s 11 (onze) em 5,00 (cinco metros), 12 (doze) em 10,00 (dez metros), 13 (treze) em 10,00 (dez metros), 14 (quatorze) em 10,00 (dez metros), 15 (quinze) em 13,00 (treze metros), deflete a direita e segue no



azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.037 e matricula n. 35.675 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 467,50 – (quatrocentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 17 (dezesete) da quadra "V", situado no lado impar da Rua Chavantes, distante 43,54 – (quarenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 18 (dezoito); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 46,33 (quarenta e seis metros e trinta e três centímetros), confrontando com o lote n. 18 (dezoito), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 06 (seis), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia de 47,17 (quarenta e sete metros e dezessete centímetros), confrontando com o lote n. 16 (dezesseis), deflete a direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.038 e matricula n. 35.676 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 459,17 – (quatrocentos e cinquenta e nove metros e dezessete centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 18 (dezoito) da quadra "V", situado no lado impar da Rua Chavantes, distante 53,57 – (cinquenta e três metros e cinquenta e sete centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Ubirajara, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 19 (dezenove); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 45,50 (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote n. 19 (dezenove), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 05 (cinco), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia de 46,33 (quarenta e seis metros e trinta e três centímetros), confrontando com o lote n. 17 (dezesete), deflete a direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.039 e matricula n. 35.677 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 450,83 – (quatrocentos e cinquenta metros e oitenta e três centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 19 (dezenove) da quadra "V", situado no lado impar da Rua Chavantes, distante 53,57 – (cinquenta e três metros e cinquenta e sete centímetros) da esquina formada com o lado impar da Rua Cacique, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 20 (vinte); segue no azimute $23^{\circ}10'27''$, na distancia de 44,67 (quarenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o lote n. 20 (vinte), deflete a direita e segue no azimute $113^{\circ}10'27''$, na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 04 (quatro), deflete a direita e segue no azimute $203^{\circ}10'27''$, na distancia de 45,50 (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote n. 18 (dezoito), deflete a direita e segue no azimute $297^{\circ}56'16''$, na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.040 e matricula n. 35.678 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.



Imóvel urbano sem benfeitorias, com formato irregular, medindo 442,50 – (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), constituído pelo lote n. 20 (vinte) da quadra "V", situado no lado ímpar da Rua Chavantes, distante 43,54 – (quarenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) da esquina formada com o lado par da Rua Caciue, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, azimutes e confrontações adiante especificados; inicia-se a descrição na intersecção do imóvel com a Rua Chavantes, na divisa com o lote 21 (vinte e um); segue no azimute 23°10'27", na distancia de 43,83 (quarenta e três metros e oitenta e três centímetros), confrontando com o lote n. 21 (vinte e um), deflete a direita e segue no azimute 113°10'27", na distancia de 10,00 (dez metros), confrontando com o lote n. 03 (três), deflete a direita e segue no azimute 203°10'27", na distancia de 44,67 (quarenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o lote n. 19 (dezenove), deflete a direita e segue no azimute 297°56'16", na distancia de 10,03 (dez metros e três centímetros), confrontando com a Rua Chavantes, até atingir o ponto inicial da descrição do perímetro, Cadastro Municipal sob n. 22.041 e matrícula n. 35.679 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo.

Conclusão;

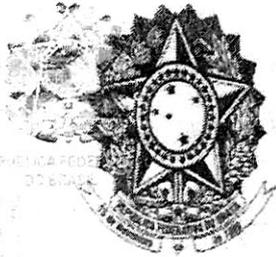
Tomando-se por base as considerações descritas acima, tendo em vista sua localização, topografia, formato, dimensões e comparando com média de preços de terrenos semelhantes na região, avalio a área total de 6.979,08-(seis mil novecentos e setenta e nove metros e oito centímetros quadrados) em **R\$1.814.560,80-(um milhão, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, sendo que o metro quadrado equivale a R\$ 260,00-(duzentos e sessenta reais).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2019.


Alecio Bernardino de Araujo
Creci n° 190.640





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

Av. Cel. Clementino Gonçalves, 523 - Vila Santa Aureliana - Fone: (14) 3372-9402

CNPJ: 49.879.695/0001-12

Edson Silva Trindade - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CNS nº 12.086-5

matricula

42.764

F

-01-

SCR Pardo,

07 de abril de 2022

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno com formato irregular (com 6.956,16m²), constituído pelos lotes nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra nº V, situado no lado par da Rua Carajás (distante 43,42 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique), na Rua Ubirajara e na Rua Chavantes, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiantes especificados: inicia-se a descrição na intersecção do lote nº 03 com a Rua Carajás, na divisa com o lote nº 02; segue no azimute 113°10'27", na distância de 74,00 metros, confrontando com a Rua Carajás; segue em linha curva (com raio de 6,00 metros), na distância de 9,42 metros, confrontando com a Rua Carajás; segue no azimute 203°10'27", na distância de 77,98 metros, confrontando com a Rua Ubirajara; segue em linha curva (com raio de 6,00 metros), na distância de 9,93 metros, confrontando com a Rua Chavantes; segue no azimute 297°56'16", na distância de 73,73 metros, confrontando com a Rua Chavantes; deflete à direita e segue no azimute 23°10'27", na distância de 83,83 metros, confrontando com os lotes nºs 21 (em 43,83 metros) e 02 (em 40,00 metros), até encontrar o ponto inicial da descrição do perímetro.

CADASTRO NO MUNICÍPIO: 22.024.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO (CNPJ/MF nº 46.231.890/0001-43, sediado na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo).

REGISTROS ANTERIORES: Matrícula nº 33.854 (de 28/10/2014), Av.4/33.854 (de 07/04/2022), Matrícula nº 33.855 (de 28/10/2014) Av.3/33.855 (de 07/04/2022), Matrícula nº 33.856 (de 28/10/2014), Av.3/33.856 (de 07/04/2022), Matrícula nº 33.857 (de 28/10/2014), Av. 3/33.857 (de 07/04/2022), Matrícula nº 33.858 (de 28/10/2014), Av.3/33.858 (de 07/04/2022), R.2/15.976 (de 27/05/1998), Av.6/15.976 (de 07/04/2022), R.2/15.970 (de 27/05/1998), Av.7/15.970 (de 07/04/2022), R.2/15.971 (de 27/05/1998), Av.7/15.971 (de 07/04/2022), R.2/15.972 (de 27/05/1998), Av.7/15.972 (de 07/04/2022), R.2/15.973 (27/05/1998), Av.6/15.973 (de 07/04/2022), R.2/15.974 (de 27/05/1998), Av.6/15.974 (de 07/04/2022), R.2/15.975 (27/05/1998), Av.6/15.975 (de 07/04/2022), R.2/15.977 (de 27/05/1998), Av.6/15.977 (de 07/04/2022), Matrícula nº 33.859 (de 28/10/2014), Av.4/33.859 (de 07/04/2022), Matrícula nº 33.860 (de 28/10/2014), Av.4/33.860 (de 07/04/2022), Matrícula nº 33.861 (de 28/10/2014), Av.4/33.861 (de 07/04/2022), Matrícula nº 33.862 (de 28/10/2014), Av.3/33.862 (de 07/04/2022), Matrícula nº 33.863 (de 28/10/2014) e Av.3/33.863 (de 07/04/2022), todos desta Serventia.

PROTOCOLO Nº 179.319, de 30/03/2022.

A Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira)
Seio digital 1208653F100000012103322G.



CERTIDÃO

Dr. ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, **CERTIFICA** que a presente certidão foi extraída, por meio reprográfico (Lei nº 6.015/73, art. 19, §1º), do original da **matrícula nº 42764. CERTIFICO** que não existem hipotecas, ônus reais, constrições judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel, além dos constantes da matrícula indicada. **Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 07 de abril de 2022, às 08:58:25.**



Maria de Lourdes Costa - Escrevente

Ao Oficial..... R\$	38,17
Ao Estado..... R\$	10,85
À Fazenda..... R\$	7,43
Ao Reg. Civil: R\$	2,01
Ao Trib. Just: R\$	2,62
Ao Município.: R\$	1,91
Ao Min.Púb.... R\$	1,83
Total..... R\$	64,82

Certidão de ato praticado protocolo nº: 179319

Controle:



187596

Página: 0002.0002



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1208653F1000000012103422E





**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO –REGIÃO DE OURINHOS**

RUA NOVE DE JULHO, 528 - Fone: (14) 3302-2700 - Fax: (14) 3022-2708
C.G.C. 46.384.111/0147-95 - Cx. Postal 288 - OURINHOS - SP - CEP: 19.900-071

OFÍCIO

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, para transferir para o Governo do Estado de São Paulo o imóvel discriminado na matrícula 42764, na qual unificou-se todos os lotes.

Justifica-se o pedido para cumprir o disposto na Lei Complementar nº 681 de 13 de fevereiro de 2019, legislação esta em que houve a doação pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo de referido terreno para o Estado. Fundamenta por fim o pedido a necessidade de transferência da titularidade do terreno para fins de adesão ao Programa PAINSP (Plano de ações integradas do Estado de São Paulo para parceria com os Municípios) para dar início ao projeto de construção de unidade escolar estadual no local.

Ourinhos, 13 de abril de 2022

Sandra Regina Andrade de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino
CPF 078.925.528-63

Exmo. Senhor Prefeito Municipal
Diego Henrique Singolani Costa
Santa Cruz do Rio Pardo





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 127/2022/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 86, de 14 de abril de 2022.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Governo do Estado de São Paulo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo de iniciativa do Prefeito.

Justifica-se o projeto na necessidade de construção de uma nova escola na região da E.E. Tomaz Ortega Garcia, ante o exaurimento de sua capacidade de atendimento (fl. 10).

A área escolhida para a nova escola fica no loteamento Cidade Jardim e as obras deverão ser concluídas em cinco anos, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio municipal (art. 2º).

O Município, para proceder a qualquer alienação, deve obedecer à previsão contida na Lei nº 8666/93, em específico seu artigo 17:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

*l - quando imóveis, **dependerá de autorização legislativa** para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

(...);

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Observa-se que projeto visa suprir um dos requisitos para a alienação: autorização legislativa.

O Prefeito apresentou documentos referentes à justificativa do *interesse público* e à *avaliação prévia*. Não há necessidade de licitação por se tratar de doação a outro órgão da administração pública.

À Câmara Municipal cabe conceder, ou não, a autorização legislativa necessária à alienação pretendida.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86, de 14 de abril de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Objeto: "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, revoga a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 e dá outras providências."

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Professor Duzão

PARECER

I – **Exposição da Matéria:** Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal para apreciação desta Comissão de Justiça e Redação e que visa obter autorização legislativa para a alienação, por doação ao Governo do Estado de São Paulo, de um imóvel situado na Quadra V, do Loteamento Cidade Jardim, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com área total de 6.956,16m², descrito na Matrícula nº 42.764, do Cartório de Registro Civil desta Comarca.

De acordo com o Projeto de Lei Complementar em questão, a doação do referido imóvel assume caráter irrevogável e irretroatável, com a finalidade de construção de uma escola estadual, com início no prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da publicação da Lei Complementar. Além disso, se a obra não for iniciada no prazo especificado ou se for dada destinação diversa da prevista, o imóvel em questão será revertido ao patrimônio do Município. Ainda conforme o Projeto de Lei Complementar em análise fica revogada a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 (que também dispunha sobre a alienação por doação, ao Governo do estado de São Paulo, de imóveis também localizados no Loteamento Cidade Jardim, com a finalidade de construção de uma escola estadual).

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que os imóveis objetos da Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019, foram objeto de procedimento de fusão, com a consequente abertura de uma nova Matrícula, sendo necessário, portanto, a adequação por meio deste Projeto de Lei Complementar para a formalização de escritura pública de doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Também esclarece e justifica o Executivo Municipal que, de acordo com o Ofício emitido pela Diretoria Regional de Ensino na data de 13 de abril de 2022 (fls. 29), a transferência da titularidade do imóvel é condição para a adesão do Município ao "Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP" bem como para a construção da unidade escolar estadual.

Vale destacar que o Projeto de Lei Complementar se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – **Conclusão:** A Comissão de Justiça e Redação entende que, em relação ao Projeto de Lei Complementar apresentado pelo Poder Executivo, não há restrições quanto à legalidade haja vista que tal iniciativa encontra respaldo tanto na Constituição Federal (artigo 30, inciso I) como na Lei Orgânica do Município (artigo 10, inciso I; artigo 51, inciso XI; e artigo 75, inciso I) e também no Regimento Interno (artigo 142, inciso III), dispositivos esses que conferem ao Poder Executivo Municipal atribuição para legislar sobre assuntos de interesse local (incluindo-se a alienação de bens imóveis, mediante autorização da Câmara Municipal – conforme o artigo 34, inciso IX, da Lei Orgânica do Município). Igualmente não há restrições quanto à sua redação.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

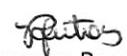
III – **Decisão:** O parecer desta Comissão de Justiça e Redação, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei Complementar apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de abril de 2022.

Presidente: Professor Duzão – PSB


Vice-Presidente: Louival Pereira Heitor – SD


Membro: Professora Roseane – PSD





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS e ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86, de 14 de abril de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Objeto: "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, revoga a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 e dá outras providências."

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento e que visa obter autorização legislativa para a alienação, por doação ao Governo do Estado de São Paulo, de um imóvel situado na Quadra V, do Loteamento Cidade Jardim, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com área total de 6.956,16m², descrito na Matrícula nº 42.764, do Cartório de Registro Civil desta Comarca.

De acordo com o Projeto de Lei Complementar em questão, a doação do referido imóvel assume caráter irrevogável e irretroatável, com a finalidade de construção de uma escola estadual, com início no prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da publicação da Lei Complementar. Além disso, se a obra não for iniciada no prazo especificado ou se for dada destinação diversa da prevista, o imóvel em questão será revertido ao patrimônio do Município. Ainda conforme o Projeto de Lei Complementar em análise fica revogada a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 (que também dispunha sobre a alienação por doação, ao Governo do estado de São Paulo, de imóveis também localizados no Loteamento Cidade Jardim, com a finalidade de construção de uma escola estadual).

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que os imóveis objetos da Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019, foram objeto de procedimento de fusão, com a consequente abertura de uma nova Matrícula, sendo necessário, portanto, a adequação por meio deste Projeto de Lei Complementar para a formalização de escritura pública de doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Também esclarece e justifica o Executivo Municipal que, de acordo com o Ofício emitido pela Diretoria Regional de Ensino na data de 13 de abril de 2022 (fls. 29), a transferência da titularidade do imóvel é condição para a adesão do Município ao "Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP" bem como para a construção da unidade escolar estadual.

Vale destacar que o Projeto de Lei Complementar se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusão: O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento entende estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.





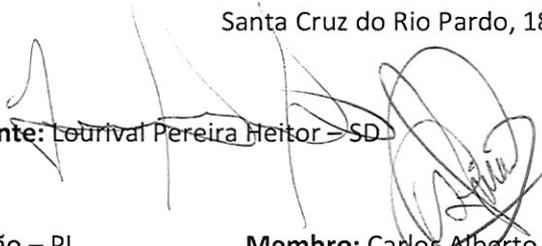
CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

III – **Decisão:** O parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei Complementar apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de abril de 2022.


Presidente: Lourival Pereira Heitor – SD


Vice-Presidente: Adilson Antônio Simão – PL


Membro: Carlos Alberto da Silva – PSL





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86, de 14 de abril de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Objeto: "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, revoga a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 e dá outras providências."

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereadora Mariana Moura Fernandes

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal para apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e que visa obter autorização legislativa para a alienação, por doação ao Governo do Estado de São Paulo, de um imóvel situado na Quadra V, do Loteamento Cidade Jardim, neste Município, com área total de 6.956,16m², descrito na Matrícula nº 42.764, do Cartório de Registro Civil desta Comarca.

De acordo com o Projeto de Lei Complementar em questão, a doação do referido imóvel assume caráter irrevogável e irretratável, com a finalidade de construção de uma escola estadual, com início no prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da publicação da Lei Complementar. Além disso, se a obra não for iniciada no prazo especificado ou se for dada destinação diversa da prevista, o imóvel em questão será revertido ao patrimônio do Município. Ainda conforme o Projeto de Lei Complementar em análise fica revogada a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 (que também dispunha sobre a alienação por doação, ao Governo do estado de São Paulo, de imóveis também localizados no Loteamento Cidade Jardim, com a finalidade de construção de uma escola estadual).

Esclarece e justifica o Executivo Municipal que os imóveis objetos da Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019, foram objeto de procedimento de fusão, com a consequente abertura de uma nova Matrícula, sendo necessário, portanto, a adequação por meio deste Projeto de Lei Complementar para a formalização de escritura pública de doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Também esclarece e justifica o Executivo Municipal que, de acordo com o Ofício emitido pela Diretoria Regional de Ensino na data de 13 de abril de 2022 (fls. 29), a transferência da titularidade do imóvel é condição para a adesão do Município ao "Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP" bem como para a construção da unidade escolar estadual.

Vale destacar que o Projeto de Lei Complementar se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusão: O Poder Discricionário confere ao administrador público, dentro dos limites da normativa jurídica, uma margem de liberdade de adotar a decisão que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto. São elementos nucleares do Poder Discricionário os requisitos da conveniência e da oportunidade. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade, por sua vez, quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Nesse sentido, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social entende estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

III – **Decisão:** O parecer desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei Complementar apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de abril de 2022.

Presidente: Mariana Moura Fernandes – MDB

Vice-Presidente: Professor Duzão – PSB

Membro: Cesar de Souza – REPUBLICANOS





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de abril de 2022

Ofício nº 178/2022

PLC 26

Senhor Presidente:

Através do presente, tomo a liberdade de vir à presença de Vossa Excelência, solicitar a inclusão do Projeto de Lei Complementar, abaixo relacionado, para apreciação em regime de urgência:

- Ofício nº 177/2022 – Projeto de Lei Complementar que “Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Governo do Estado de São Paulo, revoga a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 e dá outras providências”.

Justifica-se conforme ofício da Sra. Dirigente Regional de Ensino, diante da necessidade de transferência da titularidade do terreno para fins de adesão ao Programa PAINSP (Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo para parceria com os Municípios) para dar início ao projeto de construção de unidade escolar estadual no local.

Certos de contarmos com a atenção especial de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e, na oportunidade renovamos os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município

Exmo. Senhor
Cristiano de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 14/04/22

Hora: 13:32 Visto: Vitória

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OURINHOS**

RUA NOVE DE JULHO, 528 - Fone: (14) 3302-2700 - Fax: (14) 3022-2708
C.G.C. 46.384.111/0147-95 - Cx. Postal 288 - OURINHOS - SP - CEP: 19.900-071

OFÍCIO

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, para transferir para o Governo do Estado de São Paulo o imóvel discriminado na matrícula 42764, na qual unificou-se todos os lotes.

Justifica-se o pedido para cumprir o disposto na Lei Complementar nº 681 de 13 de fevereiro de 2019, legislação esta em que houve a doação pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo de referido terreno para o Estado. Fundamenta por fim o pedido a necessidade de transferência da titularidade do terreno para fins de adesão ao Programa PAINSP (Plano de ações integradas do Estado de São Paulo para parceria com os Municípios) para dar início ao projeto de construção de unidade escolar estadual no local.

Ourinhos, 13 de abril de 2022

Sandra Regina Andrade de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino
CPF 078.925.528-63

Exmo. Senhor Prefeito Municipal
Diego Henrique Singolani Costa
Santa Cruz do Rio Pardo



TERMO DE CONCORDÂNCIA

Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 123 do Regimento Interno, manifestamos nossa concordância e aprovamos os Projetos em Regime de Urgência, a pedido do Prefeito, para apreciação dos projetos abaixo relacionados, diante da justificativa apresentada, a realizar-se no dia de _____ às _____ horas.

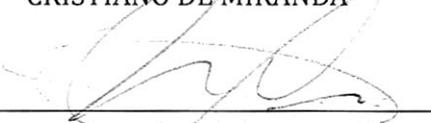
- Ofício nº 177/2022 -Projeto de Lei Complementar que “Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Governo do Estado de São Paulo, revoga a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 e dá outras providências”.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de abril de 2022.



CRISTIANO DE MIRANDA

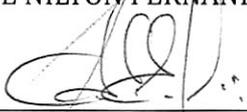
CRISTIANO PAULINO TAVARES



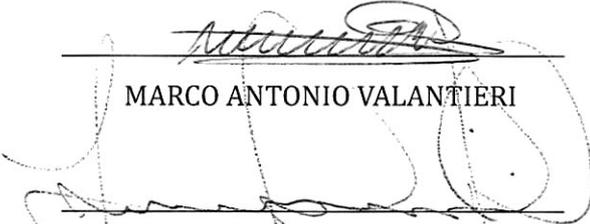
JOSÉ NILTON FERNANDES



MARCO ANTONIO VALANTIERI



CARLOS EDUARDO GONÇALVES



LOURIVAL PEREIRA HEITOR



ADILSON ANTONIO SIMÃO



CESAR DE SOUZA

FERNANDO BITENCOURT

ROSEANE DO ESIRITO SANTOS DE FREITAS ROSSIN



MARIANA MOURA FERNANDES



CARLOS ALBERTO DA SILVA

PAULO EDSON PINHATA





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 14 DE ABRIL DE 2022

“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, revoga a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a alienar ao **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por doação, o imóvel situado na Quadra V do loteamento Cidade Jardim, nesta Cidade, com área total de 6.956,16 m² descrito na matrícula nº 42.764 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme segue abaixo:

“Um terreno com formato irregular (com 6.956,16 m²), constituído pelos lotes nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra nº V, situado no lado par da Rua Carajás (distante 43,42 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique), na Rua Ubirajara e na Rua Chavantes, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificados: inicia-se a descrição na intersecção do lote nº 03 com a Rua Carajás, na divisa com o lote nº 02; segue no azimute 113º 10'27", na distância de 74,00 metros, confrontando com a Rua Carajás; segue em linha curva (com raio de 6,00 metros), na distância de 9,42 metros, confrontando com a Rua Carajás; segue no azimute 203º10'27", na distância de 77,98 metros, confrontando com a Rua Ubirajara; segue em linha curva (com raio de 6,00 metros), na distância de 9,93 metros, confrontando com a Rua Chavantes; segue no azimute 297º56'16", na distância de 73,73 metros, confrontando com a Rua Chavantes; deflete à direita e segue no azimute 23º10'27", na distância de 83,83 metros, confrontando com os lotes nºs 21 (em 43,83 metros) e 02 (em 40,00 metros), até encontrar o ponto inicial da descrição do perímetro”.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei Complementar será irrevogável e irretratável, para o fim específico de construção de escola estadual, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação esta Lei Complementar.

§ 1º As obras visando a implantação da escola estadual deverão ser concluídas até o prazo final previsto no caput deste artigo, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da Municipalidade.

§ 2º Se as obras para a implantação da escola não forem iniciadas no prazo previsto no caput, ou, ainda caso, sem anuência do município seja dada destinação diversa da prevista nesta Lei Complementar, ocorrerá automaticamente a reversão dos imóveis ao patrimônio municipal.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Art. 3º - O Município se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária Governo do Estado de São Paulo se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros, tudo sem ônus para o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º - O Município doador fornecerá ao Governo do Estado de São Paulo, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, inclusive cláusula de retrocessão prevista na Lei Orgânica do Município, artigo 115, I, alínea "b".

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas pela seguinte dotação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.

CRISTIANO DE MIRANDA

Presidente da Câmara

PROFESSOR DUÇÃO

1º Secretário

LOURIVAL PEREIRA HEITOR

2º Secretário





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR nº. 754, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, revoga a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019 e dá outras providências"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a alienar ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por doação, o imóvel situado na Quadra V do loteamento Cidade Jardim, nesta Cidade, com área total de 6.956,16 m² descrito na matrícula nº 42.764 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme segue abaixo:

"Um terreno com formato irregular (com 6.956,16 m²), constituído pelos lotes nºs 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra nº V, situado no lado par da Rua Carajás (distante 43,42 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Cacique), na Rua Ubirajara e na Rua Chavantes, na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as medidas, azimutes e confrontações adiante especificados: inicia-se a descrição na intersecção do lote nº 03 com a Rua Carajás, na divisa com o lote nº 02; segue no azimute 113° 10'27", na distância de 74,00 metros, confrontando com a Rua Carajás; segue em linha curva (com raio de 6,00 metros), na distância de 9,42 metros, confrontando com a Rua Carajás; segue no azimute 203°10'27", na distância de 77,98 metros, confrontando com a Rua Ubirajara; segue em linha curva (com raio de 6,00 metros), na distância de 9,93 metros, confrontando com a Rua Chavantes; segue no azimute 297°56'16", na distância de 73,73 metros, confrontando com a Rua Chavantes; deflete à direita e segue no azimute 23°10'27", na distância de 83,83 metros, confrontando com os lotes nºs 21 (em 43,83 metros) e 02 (em 40,00 metros), até encontrar o ponto inicial da descrição do perímetro".

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei Complementar será irrevogável e irretratável, para o fim específico de construção de escola estadual, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação esta Lei Complementar.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 26 104 122

Hora: 10:40 Visto: V. J. J. J.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br



PUBLICADO EM 23/04/2022



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 1º As obras visando a implantação da escola estadual deverão ser concluídas até o prazo final previsto no caput deste artigo, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da Municipalidade.

§ 2º Se as obras para a implantação da escola não forem iniciadas no prazo previsto no caput, ou, ainda caso, sem anuência do município seja dada destinação diversa da prevista nesta Lei Complementar, ocorrerá automaticamente a reversão dos imóveis ao patrimônio municipal.

Art. 3º - O Município se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária Governo do Estado de São Paulo se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros, tudo sem ônus para o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º - O Município deverá fornecer ao Governo do Estado de São Paulo, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, inclusive cláusula de retrocessão prevista na Lei Orgânica do Município, artigo 115, I, alínea "b".

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas pela seguinte dotação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 681, de 13 de fevereiro de 2019.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
PREFEITO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.906-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

